

RECEBI O ORIGINAL  
Em: 19/09/2019  
Marcelo Pombal Pedroso



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM  
FL. Nº 70  
5

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 213/19

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a

**INTERESSADO: Associação dos Produtores Familiares Ouro Verde.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Estrada Vicinal Raulino, km 31, s/nº, Zona Rural, Apui-AM.

**CNPJ/CPF:** 09.249.077/0001-74

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 99521-2588

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 0705.1820

**PROCESSO Nº:** 0675.2019

**ATIVIDADE:** Extração de Óleo Vegetal oriundo do extrativismo

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rua Paraiba, s/nº, Loteamento Beno Motter, Apui -AM.

**Coordenadas Geográficas do Imóvel/Terreno:**

Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)	Ponto	Latitude (S)	Longitude (W)
P-01	07°12'31,09"	59°53'40,81"	P-119	07°12'31,16"	59°53'42,19"
P-02	07°12'31,91"	59°53'41,46"	P-120	07°12'30,44"	59°53'41,54"

**FINALIDADE:** Autorizar a operação de uma usina para extração de óleos vegetais oriundo do extrativismo.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Médio

**PORTE:** Pequeno

**DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:**

Módulo (s) Fiscal (is) do Imóvel (MF) 0,0009	Percentual de Reserva Legal (%) -----
Área total da propriedade (há): 0,0900	Área de uso Múltiplo (ha) : 0,0900
Área de Preservação Permanente (ha) : -----	Área de uso a desmatar (ha) : -----
Área de Reserva Legal (ha) : -----	Área Remanescente (há) : -----

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 05 ANOS.**

**Atenção:**

- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

19 SET 2019

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

### RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.O Nº 213/19

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0675.2019**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
8. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis nº 5.197/67
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente- APP, conforme estabelecido a Lei nº 12.651/12, alterada pela Lei nº 12.727/12.
10. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.